

Lei nº 79, de 1º de dezembro de 1969

concede subvenções no exercício de 1970 e contém outras providências

O Prefeito Municipal de S. Sebastião da Bela Vista, usando das atribuições que lhe conferem o item § 1º do art. 65 e art. 66, constituição Federal e Estadual em vigor, sanciona a seguinte:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1970, as subvenções abaixo:

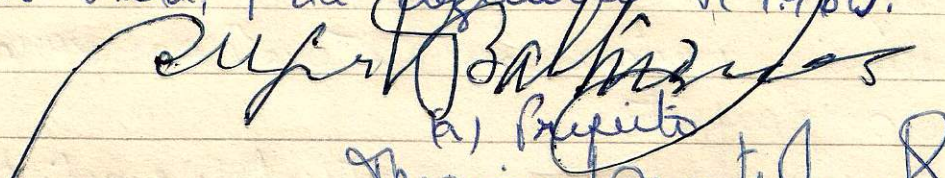
subvenções	Quantias
Para a casa dos Municípios	500,00
subvenções sociais	1.000,00
subvenções extraordinárias	1000,00
auxílio a indigentes	400,00
<u>total</u>	<u>2900,00</u>

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta

Sei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias já consignadas a lei orçamentária para 1970.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 1 de dezembro de 1969.


(a) Prefeito
Mariza Loureiro Junqueira
(a) secretária

Margarida Maria Oliveira
Encarregada do Registro
Registrada e Publicada na secretaria desta Prefeitura ao 1º de dezembro de 1969

Margarida Maria Oliveira
Auxiliar de serviços